



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 518/2003, DE 08 DE MAIO DE 2003.

INSTITUI O PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO
DE PASSEIO PÚBLICO NO PERÍMETRO
URBANO DE SANTA TEREZA.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pavimentação de Passeio no Perímetro Urbano da cidade de Santa Tereza.

Art. 2º Para consecução do Programa mencionado no Artigo anterior, fica o Município autorizado a colocar à disposição dos interessados a máquina de fabricação de Blocos de Concreto, a realizar os trabalhos de preparo da cancha, a fornecer pedrisco e areia para confecção dos Blocos de Concreto, e pó de brita para preparo da cancha.

Art. 3º Fica por conta do proprietário do imóvel, o fornecimento do cimento para confecção dos Blocos de Concreto e o pagamento do valor correspondente a mão de obra para confecção dos Blocos necessários, em preço apresentado pela empresa, bem como a mão de obra para sua colocação.

Art. 4º Na eventualidade da negativa de participação de alguns dos proprietários abrangidos pelo Decreto regulamentar, fica o Município autorizado a realizar a obra e efetivar a cobrança posterior.

Art. 5º O cronograma de atividades de construção e área de abrangência serão definidos por Decreto regulamentar.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica:

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
2678201011.003 – Pavimentação e Manutenção das Vias Públicas.
33903001 – Material de Consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 517/2003 DE 23 DE ABRIL DE 2003

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA, aos 08 dias do mês de maio de 2003.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 08/05/2003

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE
nº 518 à fl. 214
Em 08/05/2003

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo